LEI Nº 9.556, DE 03 DE JULHO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o "Encontro Nacional de Motociclistas - Divina Motofest", a ser realizado anualmente no mês de julho, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial o "Encontro Nacional de Motociclistas - Divina Motofest", devendo ser realizado anualmente no mês de julho, de acordo com a disponibilidade e a programação de eventos do município.

Art. 2º O "Divina Motofest" é um evento que deverá promover a cultura motociclista, proporcionando entretenimento, lazer e atividades relacionadas a motos, tais como exposições, passeios, shows e outras atrações, visando fomentar a economia local e proporcionar momentos de diversão para a população.

Art. 3º A realização do "Divina Motofest" contará com o apoio da União dos Moto Clubes de Divinópolis, com o propósito de realizar um Encontro Nacional de Motociclistas, movimentando o âmbito cultural e turístico do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do "Divina Motofest", visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - XMV-OP0-LWL-401
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2025 às 13:19:08

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/07/2025 às 15:09:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/07/2025 às 15:46:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XMV **OP0** **LWL** **401**